



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 027, DE 14 DE JULHO DE 2022.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2022,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROEC Nº 05/2022 - Programa de Apoio à Extensão Universitária - Estudante Protagonista, sob gestão da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, Processo nº 23520.006428/2022-14, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 14 de julho de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

DANIÉLA CRISTINA CALADO
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a comunidade estudantil para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA, aprovado na 16ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 14 de julho de 2022, sob gestão da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - Proec.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

Este edital faz parte dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional e reafirma a diretriz “Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão”, prevista no art. 6 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021, colocando o (a) estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agentes de garantia de direitos e deveres e de transformação social.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1 A proposta de trabalho deverá ser apresentada por estudante regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB, sob orientação de um (a) docente (com dedicação exclusiva) da UFOB, em efetivo exercício na instituição;

2.1.1 O (A) docente orientador (a) deverá ser indicado pelo (a) estudante na submissão da proposta;

2.1.2 No caso de não indicação do (a) orientador (a), a proposta será desclassificada do processo seletivo;

2.1.3 No âmbito deste edital, cada docente poderá participar como orientador (a) em até 2 (duas) propostas;

2.1.4 Propostas que contenham o mesmo (a) orientador (a) deverão apresentar títulos e objetivos diferentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

2.2 A proposta de trabalho deverá estar adequada ao conceito de Extensão Universitária definido pela Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002/2021:

“Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único São consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária”.

2.2.1 A propostas de trabalho deverá ser articulada na forma de PROJETO de extensão;

2.2.1.1 PROJETO de Extensão Universitária deve ser entendido como proposta de intervenção na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, e que cumpram, os preceitos da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvidas de forma sistematizada;

2.2.2 É vedada a submissão de propostas na forma de curso, evento e prestação de serviços;

2.2.3 É vedada a submissão de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco na criação/implementação de Empresas Juniores ou Grupos de Estudo;

2.3 É vedada a submissão de propostas que envolvam somente a produção e publicação de conteúdos em redes sociais ou outras mídias;

2.4 Os produtos extensionistas podem ser considerados no escopo da proposta;

2.4.1 São produtos extensionistas os de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, perfis em redes sociais, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros;

2.5 As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;

2.5.1 As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto nº 7.416, de 30/12/2010);

2.6 Os projetos que envolvam pesquisa-ação com humanos ou manipulação de animais não-humanos necessitam de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), sendo necessário apresentar a solicitação de avaliação do projeto no ato de submissão da proposta e a comprovação de sua aprovação pelo Comitê/Comissão, no ato de implementação da bolsa;

2.7 A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA acarretará na não implementação da bolsa;

2.8 No cadastro da proposta, o(a) estudante deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;

2.9 A proposta deverá atender a pelo menos um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)” propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;



2.10 Os projetos deverão ser realizados em formato presencial;

2.11 A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, de acordo com as condições epidemiológicas quanto à COVID-19;

2.12 O formulário para preenchimento do projeto está disponível no Anexo I;

2.13 As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo II) e o CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A) (Anexo III);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

2.14 O projeto e os demais documentos, deverão ser encaminhados, em arquivos PDF separados, para o endereço apoio_extensao@ufob.edu.br;

2.15 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;

2.16 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) estudante, será considerada a última proposta recebida;

2.17 A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará no imediato desclassificação da proposta submetida;

2.17.1 O Anexo VI do Edital apresenta um checklist com os documentos a serem enviados.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Será destinado para este edital, o total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia;

3.2 O total de recursos corresponde a 20 (vinte) bolsas, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas durante um período de 6 (seis) meses;

3.3 A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias;

3.4 Cada estudante poderá solicitar apenas 1(uma) bolsa.

4. ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas, a saber:

(a) Etapa de admissibilidade, quanto ao atendimento aos itens 2.12 a 2.17 do Edital;

(b) Etapa de análise de mérito por 2 (dois/duas) pareceristas, considerando os seguintes critérios:

Critério		Pontuação	
i. Estrutura da proposta. A proposta deverá apresentar definição precisa dos objetivos e ações, demonstrando a sua pertinência. A infraestrutura e os recursos humanos devem ser adequados ao desenvolvimento da ação. O prazo de vigência deve estar de acordo com o Edital e as atividades propostas devem ser coerentes com o período indicado pelo estudante para a execução. A metodologia deve permitir interação com diálogo e troca de conhecimentos entre a equipe do projeto e a comunidade externa. A proposta deve ser articulada na modalidade PROJETO e não deve incluir cursos, eventos e prestação de serviço.		0,00 – 30,00	
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

0	10	20	30
Critério			Pontuação
ii. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão. A ação deve ter relação com os processos de formação (Ensino) e de geração de conhecimentos (Pesquisa).			0,00 - 15,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente
0	5	10	15
Critério			Pontuação
iii. Impacto na Formação do Estudante. As atividades propostas devem constituir aportes importantes à formação do estudante, permitindo contato com questões contemporâneas e o enriquecimento de sua experiência em termos teóricos e metodológicos.			0,00 - 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente
0	5	10	20
Critério			Pontuação
iv. Interação Dialógica. A ação deverá ser marcada pelo diálogo e socialização de saberes com a comunidade externa, com o desenvolvimento de novos conhecimentos, os quais devem contribuir para a superação da desigualdade e da exclusão social. Projetos que contemplem apenas a publicação de conteúdos em redes sociais ou que sejam do tipo podcast sem diálogo com comunidades externas receberão a pontuação 0 (não atende).			0,00 - 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente
0	5	10	20
Critério			Pontuação
v. Impacto social e ação transformadora. A ação deverá estabelecer relação com outros setores da sociedade, com objetivo de uma atuação transformadora, e que esteja voltada aos interesses e necessidades da maioria da população.			0,00 - 15,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente
0	5	10	15
TOTAL			100 pontos

4.2 A Etapa de admissibilidade será realizada pela equipe da PROEC, que analisará o atendimento aos itens 2.12 a 2.17 do Edital;

4.2.1 As propostas que não atenderem aos itens 2.12 a 2.17 do edital serão desclassificadas e não serão analisadas quanto ao mérito;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item 4.1, considerando os (as) dois (duas) pareceristas;
- 4.4 A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 4.1, calculada pelo total dos pontos atribuídos nos critérios avaliados;
- 4.5 Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final de avaliação igual ou maior a 50,0 (cinquenta) pontos;
- 4.6 A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos (as) pareceristas;
- 4.7 A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no edital;
- 4.8 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- 1º - Proposta com maior nota no critério Estrutura da proposta;
 - 2º - Proposta com maior nota no critério Impacto na Formação do Estudante;
 - 3º - Proposta com maior nota no critério Interação Dialógica.

5. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

- 5.1 Os resultados parcial e final serão divulgados contendo:
- (a) nome completo do (a) estudante;
 - (b) nome completo do (a) orientador (a);
 - (c) título da proposta;
 - (d) indicação de classificação ou desclassificação;
 - (e) nota atribuída na Etapa de Mérito;
 - (f) a indicação do item do edital, nos casos de desclassificação.
- 5.2 Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos (às) estudantes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;
- 5.3 Caberá recurso ao resultado parcial, o (a) estudante que tiver proposta desclassificada neste edital;
- 5.4 Para a interposição de recursos, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo IV;
- 5.5 O (A) estudante poderá interpor recurso contra o resultado parcial do concurso, apenas quanto ao vício de forma, conforme cronograma;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

- 5.6 Não se admitirão recursos relacionados à avaliação de mérito realizada pelos (as) pareceristas;
- 5.7 Não serão considerados recursos inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;
- 5.8 Recursos cujo teor desrespeite os (as) pareceristas serão indeferidos;
- 5.9 Não haverá reapreciação de recursos;
- 5.10 A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação;
- 5.11 Propostas que não foram contempladas com bolsas poderão ser executadas e deverão cumprir o estabelecido neste edital;
- 5.11.1 O estudante não contemplado com bolsa poderá executar as atividades como estudante extensionista voluntário.

6. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

- 6.1 Para implementação da bolsa, o (a) estudante deverá encaminhar o termo de compromisso (Anexo V) e comprovante com dados bancários para a PROEC (apoio_extensao@ufob.edu.br), conforme o cronograma;
- 6.2 São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:
- (a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB;
 - (b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - (c) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
 - (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
 - (e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
 - (f) Possuir conta corrente ativa em banco, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
 - (g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

(h) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais EDITAL N. 01/2019 – PRODISCENTE (Iniciação à Extensão) ou editais do Programa Institucional de Iniciação à Extensão - PIBIEX;

(i) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;

6.3 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante como bolsista.

7. OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

7.1 São obrigações do(a) orientador(a):

(a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;

(b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;

(c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;

(d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;

(e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;

(f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);

(g) Ser membro avaliador em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;

(h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;

(i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;

(j) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

12.1 São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):

(a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;

(b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de

EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);

(c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;

(d) Cumprir as atividades previstas no projeto;

(e) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;

(f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;

(g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) (exclusivo para bolsista);

(h) Não efetuar trancamento total de matrícula no curso de graduação;

(i) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);

(j) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);

(k) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;

(l) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) e às atividades propostas pela PROEC.

9. SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR

9.1 Em caso de impedimento do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) docente e envio da documentação;

9.2 O (A) novo(a) orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital;

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

(a) trancamento total de matrícula no curso de graduação;

(b) desistência da bolsa;

(c) desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;

(d) afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

(e) desempenho acadêmico insuficiente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

(f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório

(g) descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no item 8 desse edital.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsáveis
Publicação do edital	até 25/07/2022	PROEC
Submissão de propostas	25/07 a 15/08/2022	Estudante
Reunião para apresentação do edital e esclarecimento de dúvidas	Data a ser definida	PROEC
Divulgação da relação de propostas submetidas	até 17/08/2022	PROEC
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	até 25/08/2022	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos	26/08 e 27/08/2022	Estudante
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	até 30/08/2022	PROEC
Prazo para envio do termo de compromisso e comprovante bancário	até 31/08/2022	Estudante e orientador(a)
Início dos projetos	01/09/2022	Equipe executora
Inclusão dos projetos no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	Até 09/09/2022	Orientador (a)

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

(a) A participação do(a) estudante como bolsista não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;

(b) O certificado de participação de estudantes será emitido mediante a entrega do Relatório Final;

(c) No caso de bolsista concluinte de curso de graduação, o vínculo será encerrado ao final do semestre letivo e não com a colação de grau;

(d) Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

- (e) Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital;
- (f) O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC;
- (g) A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa;
- (h) Estudante e orientador (a) concordam com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderão alegar desconhecimento;
- (i) O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- (j) As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- (k) Em caso de desistência por parte do estudante ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- (l) Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

13. CONTATOS

Para esclarecimentos relativos ao edital, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail apoio_extensao@ufob.edu.br

Barreiras, 25 de julho de 2022.

DANIÉLA CRISTINA CALADO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ANEXO I - PROJETO

Título:

Período de Realização: 01/09/2022 a 28/02/2023

Área de Conhecimento CNPq: *(Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)*

Abrangência: *(local; regional; nacional; internacional)*

Área Temática de Extensão: *(Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)*

Objetivo (s) de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

Nome do estudante:

E-mail do (a) estudante:

Contato (celular) do (a) estudante:

Curso de graduação no qual o (a) estudante está matriculado (a):

Nome do orientador (a):

E-mail do (a) Orientador (a):

Contato do (a) Orientador (a):

Participantes do Projeto

Quantificar participantes (Comunidade externa à UFOB): 0000000

Discriminar participantes:

*Neste item incluir informações sobre os participantes do projeto, ou seja, os grupos com os quais o projeto irá dialogar. Exemplos: professores e estudantes do Ensino médio; agricultores rurais; usuários de unidades de saúde; entre outros. **Não incluir informações sobre a equipe executora.***

Local de Realização

Município:

Bairro:



Espaço de Realização:

Unidades Executoras do Projeto

Unidade Proponente: *(CENTRO MULTIDISCIPLINAR)*

Unidade (s) Co-Executoras: *(CENTRO MULTIDISCIPLINAR)*

Dados do projeto

Resumo do Projeto:

Justificativa para execução do projeto:

Objetivos gerais:

Fundamentação teórica:

Metodologia de desenvolvimento do projeto: *(na metodologia deverá ser demonstrada a relação com os processos de formação do (a) estudante e de geração de conhecimentos)*

Membros da equipe da ação de extensão:

Nome	Categoria	Função	Carga horária
	Técnico		
	Docente		
	Discente graduação / pós-graduação		
	Externo		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período

Resultados Esperados:

Referências:

Local, xxx de xxxxx de 2022.

Assinatura do (a) estudante (a)

Assinatura do (a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

**ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO
MULTIDISCIPLINAR**

A Direção do Centro XXXXXXXXXXXXXXXX, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXXX, encaminhada pelo (a) estudante XXXXXXXXXXXXXXXX sob orientação do (a) docente XXXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA.

Local, ___ / ___ / ____

Assinatura do (a) Diretor (a) do Centro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO III - CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A)			
EDITAL PROEC Nº 05/2022			
PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA			
Nome do (a) estudante			
CPF	RG	Matrícula	
Curso de graduação			
Endereço residencial			Nº
Bairro	Complemento		
Telefone			
E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Agência	Conta corrente	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)			
Nome:			
Telefone	e-mail		

Local, ___/___/_____

Assinatura do (a) estudante (a)

Assinatura do (a) orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA

DADOS DO (A) ESTUDANTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, ___ / ___ / ____

Assinatura do (a) estudante



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, estudante e orientador (a) comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA

O (A) orientador(a) se compromete à:

- (a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;
- (d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;
- (e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;
- (f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (g) Ser membro avaliador em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;
- (j) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

O (A) estudante bolsista se compromete à:

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);
- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no projeto;
- (e) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) (exclusivo para bolsista);
- (h) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco) (exclusivo para bolsista);
- (i) Não efetuar trancamento em nenhum dos componentes curriculares matriculados nos semestres de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- (j) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- (k) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);
- (l) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (m) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) e às atividades propostas pela PROEC.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no EDITAL PROEC Nº 05/2022 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA, implicará em inadimplência com a PROEC.

Local, ___/___/_____

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do (a) Orientador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO VI – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Este anexo é apenas para conferência de documentos a serem enviados para concorrer ao edital, não encaminhar para a PROEC.

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

N.	Documento	Status
1	ANEXO I - PROJETO	
2	ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR	
3	ANEXO III- CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A)	
4	Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) <i>(se aplicável)</i>	